

MERCOSUL/GMC/RES. N° 15/17

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 26/16 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar a modificação à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, que consta como Anexo, e faz parte da presente Resolução.

Art. 2° - A modificação à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovada pela presente Resolução entrará em vigor em 01/1/2018, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seu respectivo ordenamento jurídico nacional previamente a esta data.

CIV GMC - Buenos Aires, 08/VI/17.

ANEXO

| SITUAÇÃO ATUAL | | | MODIFICAÇÃO APROVADA | | |
|----------------|-----------|-------|----------------------|-----------|-------|
| NCM | DESCRIÇÃO | TEC % | NCM | DESCRIÇÃO | TEC % |
| 3823.70.20 | Láurico | 2 | 3823.70.20 | Láurico | 14 |

ge
[Handwritten signature]